

PROCESSO SEI Nº 7910.2024/0001237-0

CONTRATO Nº 099/SPOBRAS/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa **SÃO PAULO OBRAS - SPObras**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 11.958.828/0001-73, com sede nesta Capital na Rua XV de Novembro, 165 no 7º andar, centro – SP, CEP: 01013-909, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro – DAF, **DIEGO VIACELLI CABRAL** portador do RG nº 47.538.193-2 e CPF nº 420.621.548-01, e por seu Diretor de Projetos, **JORGE BAYERLEIN**, portador do RG nº 8.904.180-X-SSP/SP e CPF nº 041.491.728-62, ambos domiciliados nesta capital, doravante denominada SPObras, e de outro lado a empresa **F. LOPES PUBLICIDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.702.124.0001-32, com sede na Alameda Santos, 2.441, 1º andar, cj. 12, Cerqueira Cesar, CEP n.º 01.419-002, neste ato representada por sua procuradora, **CAMILA DUARTE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 35.814.493-0 e do CPF nº 312.326.418-12, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sendo dispensada a licitação, com fundamento do inciso II do art. 105, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPObras, publicado em 03/07/2018 no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços relativos à veiculação de publicações da SPObras no jornal Diário Oficial da União.
 - 1.1.1. Poderão ser feitas publicações no formato: 01col x 5 cm, 01col x 7cm, 2 col. por 4 cm ou a col x cm, conforme orientação da SPObras. Quando ficar a critério da CONTRATADA, esta deverá enviar com antecedência o tamanho que será utilizado para aprovação da SPObras.
- 1.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias para a efetivação das publicações, na íntegra, no jornal, DOU, dos textos que lhe forem remetidos via e-mail pela SPObras, segundo as condições expressas na solicitação de publicação respectiva.
- 1.3. Os textos enviados deverão ser publicados no DOU, na edição do dia imediatamente posterior ao do recebimento da solicitação, desde que estes sejam remetidos pela SPObras impreterivelmente até às 17h00.
 - 1.3.1. Por observância de critério técnico manifestado pela CONTRATADA ou indicação específica da SPObras, outra data poderá ser previamente considerada para a efetivação determinada publicação, desde que a exceção acordada entre as partes seja devidamente oficializada.
 - 1.3.2. As publicações deverão ser fidedignas ao texto original remetido via e-mail pela SPObras à CONTRATADA.
 - 1.3.3. A inobservância dos prazos estabelecidos nesta Cláusula somente será permitida pela SPObras quando fundamentada nos motivos de força maior previstos no artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou por motivos imputáveis à SPObras, os quais deverão ser comprovados, sob pena de

SÃO PAULO OBRAS - SPObras

aplicação das multas estipuladas neste contrato, ou será publicado no dia seguinte sem ônus a SPObras, caso seja viável ainda a publicação.

- 1.3.4. A hipótese de que trata o subitem antecedente somente será considerada mediante solicitação escrita e fundamentada da CONTRATADA, anterior ou concomitante ao fato gerador do atraso.
- 1.4. Para a perfeita caracterização das obrigações mútuas contraídas, consideram-se integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços serão executados pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário.
- 2.2. As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta dos recursos próprios

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante a celebração de termo de aditamento nos termos da Lei.
- 3.2. Fica assegurado à SPObras, no término do prazo contratual, o direito de exigir que a CONTRATADA continue a execução dos serviços, nas mesmas condições, por um período de 90 (noventa) dias, a fim de evitar solução de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

- 4.1. O valor estimado deste contrato conforme proposta comercial que o integra é de **R\$22.000,00** (vinte e dois mil reais), considerando:
 - 4.1.1. O preço coluna x centímetro é de R\$ 40,00 (quarenta reais)
 - 4.1.2. O volume estimado de 500 cm x col. para um período de 24 meses.
 - 4.1.3. Taxa de serviço de R\$50,00 (cinquenta reais), por publicação, estima-se umas 40 publicações.
- 4.2. No preço unitário acima definido, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços, inclusive despesas com encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e impostos de qualquer natureza, enfim todas as despesas que possam onerar a totalidade dos serviços.
- 4.3. Nos preços estabelecidos neste contrato estão inclusas todas as despesas direta ou indiretamente relacionadas com a prestação dos serviços, inclusive com tributos de qualquer natureza, devidos pela CONTRATADA aos poderes públicos, quer sejam eles Federais, Estaduais, municipais, mão-de-obra, encargos trabalhistas e sociais.